



EDITAL

JOSÉ MARIA DA CUNHA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que, mediante proposta desta Câmara Municipal formulada por deliberação tomada em sua reunião de 22 de Novembro findo, a Assembleia Municipal deste concelho, na sua sessão ordinária realizada em 30 do mês de Novembro de 2018, deliberou aprovar as seguintes alterações ao:-

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

(...)

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

(...)

Artigo 58.º -A Norma transitória

1. Os empreendimentos turísticos e empresariais que reúnam os pressupostos previstos nos números 1 e 2. e assumam as obrigações previstas no n.º 10 do “REGIME DE INCENTIVOS 2019” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2019, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos empreendimentos turísticos, ou de projetos de requalificação/ampliação de existentes e localização de novas unidades empresariais/industriais, ou de projetos de requalificação/ampliação de unidades empresarias/industriais existentes.
 - 1.1. Os Contratos de Investimento celebrados até 31 de dezembro de 2018, beneficiarão do Regime de Incentivos publicado para o ano de 2018 até 31 de dezembro de 2019.
2. As estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional que reúnam os pressupostos previstos no n.º 3 e assumam as obrigações previstas no n.º 10 do “REGIME DE INCENTIVOS 2019” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2019, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novas estruturas relacionadas com a atividade agropecuária, agroflorestal e de produtos de base regional, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes.
3. Até final de 2019, os pedidos de apoio à fixação e reforço de projetos do setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias/atividades criativas, beneficiam dos incentivos estabelecidos no n.º 4 do “REGIME DE INCENTIVOS 2019” e assumam as obrigações previstas no n.º 10 do “REGIME DE



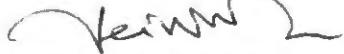
INCENTIVOS 2019” para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2019, do regime excecional de isenção de taxas e incentivos à localização de novos projetos relacionados com o setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias/atividades criativas, ou de projetos de requalificação/ampliação de estruturas existentes.

4. Os equipamentos de utilização coletiva que reúnam os pressupostos previstos no n.º 5, e assumam as obrigações previstas no n.º 10 do *“REGIME DE INCENTIVOS 2019”* para o concelho de Viana do Castelo, beneficiarão, até ao final do ano de 2019, do regime excecional de isenção de taxas e apoio e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente, na agilização dos processos de licenciamento.
5. Até final de 2019, o deferimento dos pedidos de licenciamento relativos a obras de reabilitação beneficia de uma redução de 50% do valor das taxas a cobrar, no ato da respetiva liquidação, nos termos estabelecidos no n.º 6, alínea a) do *“REGIME DE INCENTIVOS 2019”*.
6. A ocupação do domínio público, por motivo de obras em operações urbanísticas de reabilitação urbana¹, beneficia da isenção, a título excecional, de 100% das taxas entre os períodos: janeiro a junho e setembro a dezembro de 2019, nos termos instituídos no n.º 6, alínea b) do *“REGIME DE INCENTIVOS 2019”*.
7. Até final de 2019, os pedidos de liquidação do valor das taxas em prestações, previsto no art.º 14.º do RMTUE, beneficiam da dispensa de apresentação de caução ou seguro caução nos termos previstos no n.º 8, alíneas a), b), c) e d) do *“REGIME DE INCENTIVOS 2019”*.

NORMA TRANSITÓRIA

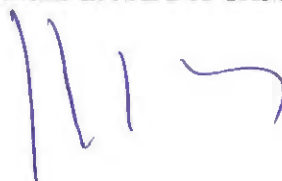
O presente Regulamento terá início de produção de efeitos após a sua publicação no Diário da República.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu,  Director do Departamento de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 7 de Dezembro de 2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



¹ [Reabilitação Urbana]

Entende-se por reabilitação urbana, o disposto no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.